



LEI N° 4.696, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Ibitinga no Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo – CICESP.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.069/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo – CICESP.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Ibitinga a participar da criação e ingressar no Consórcio Intermunicipal do Centro do Estado de São Paulo – CICESP, nos termos do Protocolo de Intenções, desde que observadas as seguintes reservas e condições:

I- Somente poderá o município de Ibitinga aderir e ingressar no CICESP desde que não seja instalado e criado o aterro sanitário do CICESP em local situado no âmbito do município de Ibitinga;

II - Somente poderá ser criada e instalada no âmbito do município de Ibitinga pelo CICESP uma Usina para geração de energia a partir do lixo, vedada a criação de aterro sanitário regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de julho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

